

Em: 24 JUL. 2023



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 494/2023

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO, NO EXERCÍCIO DE 2022, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, Lei n.º 4.320/64 de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º - - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados e liquidados no exercício de 2022, inscritos em Restos a Pagar Processados, no balanço geral do Município de Guarapari, a saber:

UG: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXERCÍCIO DE 2022:	
Empenho nº 3628	R\$ 40.890,25
Liquidação nº 4638	
Empenho nº 3629	R\$ 12.353,80
Liquidação nº 4639	
Empenho nº 3631	R\$ 975,23
Liquidação nº 4641	
Empenho nº 3647	R\$ 5.168,33
Liquidação nº 4657	
TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2022	R\$ 59.387,61

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 17 de julho de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL